Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI N.º 48/09 - DE 12 DE JUNHO DE 2009

Institui no âmbito do Município de Dracena a semana de luta contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, que especifica e dá outras providências.

FL Nº 02
PROC. Nº PL 48/09

CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana de Luta contra Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Dracena.

Parágrafo único - O evento instituído na presente Lei, será realizado nos dias 06 (seis) à 12 (doze) de outubro de cada ano, ficando sua organização e realização sob responsabilidade do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Artigo 2º - Para a devida aplicação desta Lei, ficam convidados a participar do evento, a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria Municipal da Saúde, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Promotoria de Justiça, a Secretaria Municipal de Cultura, a Delegacia Seccional de Policia, além de outras entidades.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal da Educação será a responsável pela realização de eventos como palestras, seminários e demais atividades em todas as Escolas Municipais e Creches, bem como em outros órgãos do Município.

Artigo 3º - As despesas necessárias para aplicação da presente lei, serão lançadas em dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - O Executivo regulamentará esta Lei dentro de 60 (sessenta dias), contados a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 12 de junho de 2009.

José Antonio Pedretti
= Vereador – PMDB =

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 03
PROC Nº PL 48/09

JUSTIFICATIVA

O Poder Público constituído na sua competência jurisdicional e essência Constitucional entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, são detentores da responsabilidade direta nos atos que promovam a interação entre os direitos e obrigações de cada cidadão, assegurados por força de todas as leis vigentes no país.

Nós, como legisladores, temos a obrigação de lutar contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescente, pois mesmo com o importante instrumento atual jurídico que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, percebemos que nossas crianças necessitam e continuarão a necessitar sempre de nossa atenção.

Por isso que acredito que o Poder Legislativo poderá mais uma vez dar um passo importante na democracia, instituindo no âmbito Municipal a semana de Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, fazendo parte do calendário oficial de Dracena, com o objetivo fundamental de proporcionar eventos que possam orientar pais, responsáveis, cidadãos e autoridades.

A realização de palestras e seminários, abordando esse tema tão atual e importante serão de suma importância para contribuir na formação dos Educadores e dos pais, bem como auxiliar toda a sociedade a denunciar abusos contra as crianças e adolescentes, junto ao Ministério Público e Delegacias de Policias, além dos Conselhos Tutelar e da Criança.

A semana servirá para que as Escolas Municipais, através de um trabalho da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvam atividades voltadas para a conscientização de toda a população no sentido de que é importante a participação de toda a comunidade no combate a exploração de crianças.

Palestras, seminários, e demais atividades poderão ser desenvolvidas inclusive com a participação da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e do Ministério Público, através da Promotoria da Infância e Juventude de Dracena.

Um ciclo positivo poderá ser formado com o objetivo fundamental de valorizar nossas crianças, priorizando suas necessidades e preservando a integridade de todas, com a participação efetiva do Município, através de todas as Secretarias Municipais e dos Poderes Constituídos.

Pelas razões expostas, conto com o apoio de meus pares para a aprovação dessa matéria.

Dracena, 12 de junho de 2009.

José Antonio Pedretti
= Vereador – PMDB =

Câmara Municipal de Dracena Fls.: JULIANO R. BERTOLINI 12/JUN/2009 09:58 00006932

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/09 – DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Dá nova redação ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 048/09, de 12.06.09, que institui no âmbito do município de Dracena a semana de luta contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescente, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA:

Artigo 1º - O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 048/09, de 12.06.09, que institui no âmbito do município de Dracena a semana de luta contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescente, que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para a devida aplicação desta Lei, ficam convidados a participar do evento, a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria Municipal da Saúde, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Promotoria de Justiça, a Secretaria Municipal de Cultura, a Delegacia Seccional de Policia, Conseg, além de outras entidades".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dr. JOÃO HOLMES LINS".
Dracena, 29 de junho de 2009.

Milton Polon
= Vereador - PPS =